

Proc. Administrativo 13- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 05/12/2025 às 07:28:40

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

Bom dia! Dr^a [Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3](#)

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do contrato do processo em referência.

—

Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_109_2025_UNIFORMES_BAMUC.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 109/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1116/ 2025 1 DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 19/ 12/ 2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço global)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56 e 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429, de 02/06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 05/ 12/ 2025 até as 08h59min do dia 19/ 12/ 2025.

Abertura das propostas: às 09 horas de 19/ 12/ 2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 19/ 12/ 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2025**, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidades: Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico.

Código: 13.392.0010.2055 – BAMUC – Banda Municipal de Cajati.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.3.90.39 – Outros Materiais de Consumo
Fichas de Despesa: 1231.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14133/2021.

3.4 Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.5.1. Poderá participar da licitação empresa que estiver sob falência, concordata, desde que homologada a recuperação judicial, que deverá ser apresentada.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item, total por item e global geral;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (**podendo ser de 1 segundo até 10 minutos**), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **bem como catálogos, portfólios e/ou amostras técnicas dos produtos ofertados em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital.** Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 3 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. **O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.10.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/ 2021.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.18. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

18.19. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

18.20. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

18.21. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

18.22. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados.

18.23. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

18.24. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

18.25. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - f) der causa à inexecução total do contrato;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - j) fraudar a licitação.
 - k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;
 - o) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/ 2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati - SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XVI - Declaração de equipe técnica solicitados no item 8.4 do Termo de Referência do edital

Cajati/ SP, 04 de dezembro de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo						
1	1	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	SV	40	R\$ 590,00	R\$ 23.600,00
	2	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	SV	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
	3	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	SV	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
	4	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	SV	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
	5	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	SV	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
	6	LINHA DE FRENTE' Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias	SV	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.				
7	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	SV	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 73.650,00

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidades: Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico.

Código: 13.392.0010.2055 – BAMUC – Banda Municipal de Cajati.

3.3.90.39 – Outros Materiais de Consumo

Fichas de Despesa: 1231.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) O local de entrega será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, ou outro endereço previamente indicado pela Administração;

b.2) Entrega integral dos uniformes, calçados, botas e estandarte no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

b.4) O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento dos materiais, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial**, destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati.

1.2. O objeto visa **complementar o padrão do uniforme já existente**, garantindo a **padronização estética, funcionalidade, conforto e representatividade institucional** da banda em eventos oficiais, cívicos e culturais.

1.3. O serviço compreenderá o **fornecimento completo de materiais, mão de obra, confecção, acabamento, embalagem, transporte e entrega** dos itens descritos neste Termo, conforme as especificações técnicas e quantidades previstas.

Plano de Ação: 09032024-067607/2024- Ministério da Cultura

1.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)TEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde
	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	40



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 1 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	40
	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	30
	BARRETINA Com estrutura de alumínio tomeado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	40
	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	30
	LINHA DE FRENTE Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	10
	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	20

1.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 2 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por finalidade **atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati quanto à confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial** destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, com o objetivo de **complementar e padronizar o uniforme já existente**, garantindo a manutenção da identidade visual, o conforto e a funcionalidade durante as apresentações artísticas, cívicas e culturais.

2.2. A **BAMUC**, criada pelo Decreto Municipal nº 2.106, de 24 de maio de 2004, constitui-se como um importante instrumento de **valorização cultural e social** do Município de Cajati, representando a cidade em diversos eventos locais e regionais. A banda também desenvolve atividades formativas e inclusivas, oferecendo oficinas musicais gratuitas e contribuindo para o fortalecimento da cultura local.

2.3. Os uniformes atualmente utilizados encontram-se **desgastados pelo tempo e uso contínuo**, apresentando **desbotamento, manchas, danos estruturais e incompatibilidade de medidas** em razão da rotatividade e renovação dos integrantes. Tal situação compromete a harmonia estética, a padronização visual e a apresentação pública da banda.

2.4. Além dos uniformes, é necessária a **substituição de calçados e botas**, que se encontram fora do padrão visual e em condições inadequadas de uso, comprometendo o conforto e a segurança dos músicos. Também se faz imprescindível a confecção de **novo estandarte oficial**, símbolo representativo e elemento de identificação institucional da BAMUC.

2.5. A contratação está devidamente **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025**, no eixo “Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas”, e será custeada com recursos da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Mário Frias, **no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, especificamente destinados à confecção das peças e acessórios descritos.

2.6. A pesquisa de mercado realizada com empresas do Estado de São Paulo demonstrou **viabilidade técnica e econômica**, comprovando a existência de fornecedores especializados e aptos a atender ao padrão exigido, bem como a compatibilidade do valor orçado com os preços praticados no mercado para itens de mesma natureza.

2.7. Dessa forma, a contratação apresenta-se **necessária, oportuna e vantajosa** para a Administração Pública Municipal, por assegurar:

- A **continuidade das atividades culturais e formativas** da BAMUC;
- A **padronização estética e funcional** dos uniformes e acessórios;
- A **valorização da imagem institucional** do Município de Cajati; e



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 3 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- O uso eficiente e transparente dos recursos públicos vinculados à finalidade cultural do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, com vistas a complementar e padronizar o uniforme atualmente em uso, garantindo a identidade visual, a durabilidade e a adequação técnica das peças às necessidades do grupo musical.

3.2. O objeto contempla a produção e fornecimento de peças de vestuário e acessórios confeccionados sob medida, utilizando materiais de alta qualidade, conforto e resistência, em conformidade com o modelo, cores e design oficial da BAMUC, de modo a assegurar uniformidade entre os integrantes.

3.3. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na confecção de uniformes para bandas e fanfarras, assegurando a fiel reprodução dos detalhes visuais, simbólicos e estruturais do uniforme oficial, de forma a preservar a estética e o padrão técnico já estabelecidos.

3.4. A solução abrange ainda a confecção de um novo estandarte oficial, confeccionado em tecido nobre, com acabamento artesanal e bordados personalizados, contendo o brasão do Município de Cajati e a identificação da BAMUC, simbolizando a representatividade e o patrimônio cultural da banda.

3.5. O processo de execução envolverá:

- Levantamento e medição individual dos integrantes da banda, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Aprovação prévia de amostras de tecidos, cores, bordados e acabamentos antes do início da produção;
- Confeção, acabamento, embalagem e entrega dos itens, devidamente identificados e prontos para uso;
- Entrega final e conferência dos materiais pela equipe técnica designada, assegurando a conformidade com o Termo de Referência.

3.6. A implementação desta solução garantirá:

- Uniformidade visual e funcional nas apresentações da BAMUC;
- Valorização cultural e simbólica da banda e do Município de Cajati;
- Continuidade das atividades formativas e artísticas do grupo;



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 4 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- Melhoria da imagem institucional da Secretaria de Cultura e Turismo;
- Eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

3.7. Assim, a solução como um todo é tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível com os objetivos culturais e administrativos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, atendendo integralmente às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e administrativos previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualidade, durabilidade e padronização do objeto.

4.2. São requisitos essenciais da contratação:

I – Quanto à empresa contratada:

- a) Ser empresa comprovadamente especializada na confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais;
- b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou portfólio que demonstre experiência anterior em serviços de natureza semelhante;
- c) Possuir estrutura produtiva própria (oficina, maquinário, equipe técnica e materiais adequados) para execução dos serviços de corte, costura, bordado e acabamento;
- d) Demonstrar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigências legais aplicáveis;
- e) Garantir o cumprimento integral das normas trabalhistas e de segurança aplicáveis à confecção têxtil;
- f) Apresentar amostras de tecidos, cores, aviamentos e bordados, para validação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes do início da produção.

II – Quanto aos materiais e especificações técnicas:

- a) Utilizar materiais de primeira qualidade, com tingimento fixo, resistência ao desgaste e acabamento profissional;
- b) Assegurar fidelidade às cores, tecidos e design do uniforme já existente da BAMUC, garantindo a padronização estética entre os integrantes;
- c) Empregar materiais confortáveis e de alta durabilidade, adequados ao uso prolongado em desfiles e apresentações;
- d) Garantir bordados precisos e acabamento artesanal nos detalhes e brasões institucionais;
- e) Assegurar conforto térmico, resistência e ajuste sob medida para cada integrante.

III – Quanto à execução do objeto:

- a) Respeitar rigorosamente as quantidades e especificações descritas no Termo de



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 5 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Referência;

- b) Executar as medições individuais dos integrantes da BAMUC, sob acompanhamento da equipe técnica da Secretaria;
- c) Submeter à aprovação prévia das amostras e padrões de confecção antes da produção final;
- d) Garantir a entrega dentro do prazo estipulado pela Administração, com as peças devidamente embaladas e identificadas;
- e) Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de confecção, costura, materiais ou acabamento;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos itens no local designado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Cajati.

IV – Quanto à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental:

- a) Adotar boas práticas de produção sustentável, priorizando tecidos de origem responsável e processos que minimizem resíduos;
- b) Proceder ao descarte correto dos resíduos têxteis e embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- c) Preferir fornecedores locais ou regionais, reduzindo o impacto ambiental do transporte;
- d) Utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- e) Incentivar o reaproveitamento ou doação dos uniformes antigos ainda em boas condições, promovendo sustentabilidade e responsabilidade social.

4.3. O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência implicará rejeição do produto, aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão, conforme o disposto na legislação vigente e no contrato administrativo a ser celebrado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto será realizada sob o **regime de empreitada por preço global**, compreendendo a **confecção completa, fornecimento, embalagem, transporte e entrega** dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

5.2. O modelo de execução deverá garantir a **integração de todas as etapas do processo produtivo**, desde a medição dos integrantes até a entrega final, assegurando **uniformidade estética, qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos** pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. O desenvolvimento do objeto seguirá as seguintes **etapas sequenciais de execução**:

I – Etapa preparatória:

- a) Realização de reunião inicial entre a contratada e a equipe técnica da Secretaria



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 6 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Municipal de Cultura e Turismo, para alinhamento das especificações e cronograma;
b) Coleta das **medidas individuais** dos integrantes da BAMUC, em data e local definidos pela Administração, sob acompanhamento da equipe responsável;
c) Apresentação pela contratada das **amostras de tecidos, cores, aviamentos, bordados e acabamentos** a serem utilizados, para **aprovação prévia** da Secretaria antes do início da produção.

II – Etapa de confecção:

- Início da produção dos uniformes, calçados, botas e estandarte somente após a aprovação das amostras;
- Utilização de **materiais de primeira linha**, com fidelidade às cores e ao design atual da BAMUC;
- Execução dos bordados e brasões em conformidade com o padrão institucional do Município de Cajati;
- Controle de qualidade em todas as fases da confecção, observando acabamento, medidas e resistência dos materiais;
- Armazenamento e identificação individual das peças confeccionadas, com embalagem adequada para transporte e preservação.

III – Etapa de entrega:

- Entrega integral dos uniformes, calçados, botas e estandarte no **prazo máximo de 60 dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**;
- O local de entrega será na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati (casa das oficinas culturais)**, no endereço Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450- Centro (em frente ao restaurante Villa);
- A conferência e o recebimento serão realizados por **servidores designados**, mediante **termo de recebimento provisório** e, após verificação de conformidade, **termo de recebimento definitivo**;
- Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências de padrão, a contratada deverá **proceder às correções ou substituições necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.

IV – Etapa de pós-entrega:

- As peças fornecidas deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de confecção, costura, materiais ou acabamento;
- Durante o período de garantia, caberá à contratada **realizar reparos, substituições ou ajustes** sem qualquer custo adicional;
- Findo o prazo de garantia e havendo necessidade de manutenção futura, esta será objeto de nova contratação específica, conforme disponibilidade orçamentária.

5.4. O modelo de execução do objeto deverá observar rigorosamente os **princípios da eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade**, assegurando o **uso adequado dos recursos públicos** provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 7 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



5.5. Qualquer alteração de metodologia, material ou cronograma deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante justificativa técnica formal apresentada pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, que designará formalmente **servidores responsáveis pela gestão e fiscalização técnica e administrativa**, conforme o disposto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O gestor do contrato será o **responsável direto pelo acompanhamento da execução contratual**, assegurando que os serviços e produtos sejam entregues de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. O fiscal técnico designado deverá:

- Verificar a **conformidade dos materiais, padrões de costura, bordados e acabamentos**;
- Conferir a **quantidade e qualidade** das peças entregues;
- Solicitar à contratada, quando necessário, **ajustes, correções ou substituições** de itens não conformes;
- Emitir **relatórios de acompanhamento** das etapas de produção e entrega;
- Registrar em ata ou relatório técnico qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do contrato;
- Comunicar formalmente ao gestor e à autoridade competente **irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais**, propondo as medidas cabíveis.

6.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- Fornecer à contratada todas as **informações e especificações técnicas necessárias** à fiel execução do objeto;
- Designar **gestor e fiscal do contrato**, com respectivas portarias de nomeação;
- Realizar o **acompanhamento sistemático da execução contratual**, garantindo o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas;
- Proceder à **aprovação prévia das amostras e padrões** de tecidos, cores e bordados, antes do início da produção;
- Disponibilizar **espaço e agenda** para realização das medições dos integrantes da BAMUC, quando necessário;
- Receber, conferir e atestar o **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, conforme a legislação vigente;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer **não conformidade ou descumprimento** identificado durante a execução;
- Efetuar o **pagamento devido** dentro dos prazos estabelecidos, após o cumprimento



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 8 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



integral das condições contratuais;

i) Garantir que todas as etapas de fiscalização, recebimento e pagamento estejam devidamente **documentadas e registradas** nos autos do processo administrativo.

6.3. Compete à Contratada:

- Cumprir integralmente as especificações e prazos estabelecidos;
- Manter comunicação constante com o gestor do contrato, informando eventuais dificuldades ou imprevistos;
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer peças rejeitadas por não conformidade;
- Manter durante toda a execução **as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;
- Permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo a todas as fases da produção;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e meio ambiente aplicáveis.

6.4. O modelo de gestão adotado busca assegurar a **transparência, rastreabilidade e controle contínuo da execução contratual**, garantindo o **uso eficiente e regular dos recursos públicos** e a **qualidade final dos produtos entregues**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado **após a entrega total e definitiva** dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, **em conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente **atestadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato**.

7.2. A medição do objeto ocorrerá **por entrega global**, considerando a totalidade dos itens contratados, e será formalizada por meio de **termo de recebimento provisório e definitivo**, conforme previsto nos artigos 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Somente após a emissão do **termo de recebimento definitivo**, atestando a conformidade integral dos produtos entregues, será autorizada a emissão da nota fiscal e o consequente pagamento.

7.4. Condições para pagamento:

- O pagamento será efetuado em **parcela única**, correspondente ao valor total do contrato;
- O prazo máximo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do **atesto definitivo** do gestor do contrato;
- A contratada deverá emitir **nota fiscal eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Cajati**, com a descrição exata do objeto e o número do processo licitatório/contrato;
- A nota fiscal deverá ser acompanhada de:
 - Termo de recebimento definitivo;



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 9 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- Relatório de fiscalização atestando conformidade;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data do pagamento;
- Documento bancário contendo os dados da conta para crédito.

7.5. O pagamento será efetuado mediante **transferência bancária** para conta corrente em nome da contratada, vedado o pagamento a terceiros.

7.6. Caso seja constatado **descumprimento contratual, atraso na entrega, ou divergência nas especificações**, o pagamento poderá ser **retido total ou parcialmente**, até que as pendências sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. No caso de atraso injustificado na execução, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas previstas no contrato**, inclusive **multa de mora**, conforme percentual estabelecido em instrumento contratual.

7.8. Os encargos financeiros decorrentes de eventuais devoluções de notas fiscais incorretas, incompletas ou sem os documentos exigidos serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo considerados como atraso imputável à Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico** ou outra que se mostre mais adequada, conforme decisão da autoridade competente e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a natureza comum e padronizada do objeto, ainda que de execução especializada.

8.2. A **disputa será pelo menor preço global**, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação, sem prejuízo da observância dos critérios de qualidade técnica e da padronização estética exigida para os uniformes e acessórios da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

8.3. Poderá ser admitida a **contratação direta**, na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso o valor global se enquadre nos limites legais e haja justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada nos autos, mantendo-se a obrigatoriedade de pesquisa de preços e comprovação de vantajosidade.

8.4. Critérios de habilitação técnica e jurídica:

Para participar do certame, a empresa licitante deverá comprovar:

- Registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Capacidade técnica comprovada por meio de:
 - Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 10 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



serviços de confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais;

- Apresentação de **portfólio ou amostras técnicas** que demonstrem a qualidade, o acabamento e a fidelidade de reprodução de uniformes similares;
- Declaração de que dispõe de estrutura física, maquinário, equipe técnica e recursos materiais necessários para atender às especificações deste Termo de Referência.

8.5. Critérios de julgamento:

As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- a) **Menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade;
- b) **Conformidade com as especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência;
- c) **Apresentação de amostras**, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para verificação da qualidade dos tecidos, acabamentos, bordados e tonalidades;
- d) **Cumprimento dos prazos de entrega** e garantia mínima exigida de 90 dias;
- e) **Atendimento às condições de sustentabilidade**, quando aplicável, conforme o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Desclassificação de propostas:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às especificações técnicas do objeto;
- b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- c) Não comprovem capacidade técnica compatível com a natureza do serviço;
- d) Deixem de apresentar documentação exigida ou apresentem informações falsas.

8.7. Critérios de desempate:

Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, entre outros:

- a) Preferência para empresas que comprovem desenvolvimento de ações de sustentabilidade ambiental;
- b) Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional;
- c) Sorteio público, se persistir o empate.

8.8. Validação técnica das amostras:

A empresa vencedora deverá apresentar **amostras físicas** dos uniformes e acessórios antes do início da produção, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de garantir a padronização visual e a compatibilidade estética com o uniforme atual da BAMUC.



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 11 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme previsão orçamentária vinculada à **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Estadual **Mário Frias**, destinada exclusivamente à confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**.

9.2. O valor foi definido com base em **levantamento de mercado** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, abrangendo **empresas locais e regionais** especializadas na confecção de uniformes para **bandas e fanfarras**, assegurando a representatividade de preços e a compatibilidade com os valores praticados no setor.

9.3. As pesquisas demonstraram que o montante estimado é **coerente com os custos médios de produção**, acabamento e personalização de uniformes e acessórios confeccionados sob medida, contemplando a qualidade dos materiais e o nível técnico exigido.

9.4. O valor global abrange **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- Aquisição de tecidos, aviamentos, couros e materiais complementares;
- Mão de obra qualificada e especializada na confecção sob medida;
- Custos de bordados personalizados, insígnias e brasões;
- Confeção do estandarte oficial com acabamento artesanal;
- Embalagens, transporte, encargos e tributos incidentes;
- Garantia de qualidade e conformidade técnica das peças entregues.

9.5. Considerando que o objeto destina-se à **complementação do acervo de uniformes já existente da BAMUC**, o valor estimado foi dimensionado exclusivamente para as **quantidades necessárias à padronização visual e funcional da banda**, não incluindo novos conjuntos integrais, mas apenas peças complementares e de reposição.

9.6. Assim, o montante de **R\$ 120.000,00** é considerado **tecnicamente adequado, economicamente viável e compatível** com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público** previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 12 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/ 2006).

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 109/ 2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 109/ 2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 109/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP							
1	1	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	SV	40			
	2	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	SV	40			
	3	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	SV	30			

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 109/ 2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati - SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 109/2025 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 109/ 2025, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 109/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1116/2025 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP							
1	1	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvase Lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	SV	40			
	2	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	SV	40			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	SV	30			
4	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	SV	40			
5	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	SV	30			
6	LINHA DE FRENTE' Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	SV	10			
7	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	SV	20			
VALOR TOTAL DO LOTE						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos

apresentados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os fornecimentos não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Termo de Referência do edital.

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, ou outro endereço previamente indicado pela Administração;

Prazo para entrega integral dos uniformes, calçados, botas e estandarte no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos fornecimentos a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (itens 5 e 6), anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1ª do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento definitivo de cada etapa, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao produto entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, fornecimentos executados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento realizado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Notificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/627A-1492-516A-988B> e informe o código 627A-1492-516A-988B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.21. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/627A-1492-516A-968B> e informe o código 627A-1492-516A-968B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 15

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 024/2025 – SECULT

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
(X) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
() Serviço de obra e/ou engenharia () Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() **Locações**
() Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e confecção de uniformes padrão já existente**, destinados à **complementação e substituição** dos atuais uniformes da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, pertencente ao Município de Cajati.

A aquisição incluirá **uniformes, calçados, botas e estandarte oficial**, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades culturais e cívicas realizadas pela BAMUC.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A **aquisição e renovação dos uniformes e acessórios** da BAMUC é indispensável à manutenção da qualidade estética e funcional do grupo, que há mais de oito anos utiliza o mesmo conjunto de trajes, já apresentando **desgaste significativo**, desbotamento, manchas e danos estruturais. Além do desgaste, parte dos uniformes não atende mais às necessidades dos integrantes em virtude de **inadequações de tamanho** e da **rotatividade natural dos membros**. Propõe-se, portanto, a **confecção complementar** das peças, de modo a **reaproveitar o acervo existente** e garantir padronização visual nas apresentações.

Os **calçados e botas** também necessitam de substituição, pois encontram-se, em sua maioria, **gastos e fora do padrão visual**, comprometendo o conforto e o desempenho dos músicos em desfiles e apresentações prolongadas.

A **aquisição de um novo estandarte oficial** é igualmente essencial, por se tratar de um **símbolo representativo** da BAMUC, elemento de identificação e valorização institucional da banda em eventos oficiais, cívicos e culturais. Um estandarte em boas condições reforça a **imagem institucional**, a **memória cultural** e o **patrimônio simbólico** do município.

A BAMUC, instituída pelo **Decreto Municipal nº 2.106, de 24 de maio de 2004**, é a banda oficial do Município de Cajati, criada pela Secretaria Municipal de Cultura. Além de homenagear o ex-integrante **Alessandro Freitas Rodrigues (in memoriam)**, a banda tem por missão **promover a cultura musical, formar jovens músicos e enriquecer o calendário cultural** da cidade.

A BAMUC participa ativamente de **eventos cívicos, religiosos e culturais**, representando Cajati em festividades locais e regionais, como o **aniversário do município de Eldorado (181 anos)**, a **final do Campeonato Municipal de Veteranos** e a **Festa do Padroeiro Santo Antônio**, além de ter sido homenageada durante os **33 anos de Cajati**.

O projeto também oferece **oficinas musicais gratuitas**, promovendo **inclusão social e acesso à cultura**. A Prefeitura Municipal tem investido continuamente em sua manutenção, como na recente **reforma de instrumentos musicais**.

Dessa forma, a presente contratação é **fundamental para a continuidade das atividades culturais e formativas da BAMUC**, garantindo **uniformidade, qualidade, segurança e representatividade institucional**, bem como reforçando o compromisso da administração pública com a **valorização da cultura local**.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-1333

Página





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



III- QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)TEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde
	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	40
	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	40
	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	30
	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	40
	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	30
	LINHA DE FRENTE Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	10
	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em leggings.	20
	CAMISETA em malha PP 100% poliester com letras e logo sublimadas	70
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL		
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento de vinte mil reais) anual.		

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-1333





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-1333

Página



Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C6E5-B218-D503-6C38> e informe o código C6E5-B218-D503-6C38





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6E5-B218-D503-6C38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE PACHECO DE MATOS (CPF 152.XXX.XXX-75) em 09/10/2025 16:56:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C6E5-B218-D503-6C38>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de uma empresa especializada em confecção de uniformes e acessórios para completar o padrão do uniforme já existente da banda municipal de Cajati-BAMUC.

Unidade administrativa responsável:

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 1 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF39-4D72-B172> e informe o código 9684-AF39-4D72-B172





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati identifica a necessidade de **contratar empresa especializada em confecção de uniformes para bandas e fanfarras**, com o objetivo de **complementar o padrão do uniforme já existente da Banda Municipal de Cajati – BAMUC**.

A BAMUC é um importante instrumento de valorização cultural e social do município, representando Cajati em eventos cívicos, desfiles e apresentações artísticas em âmbito local e regional. Contudo, parte dos uniformes encontra-se incompleta, sendo necessária a confecção de peças complementares que mantenham a **padronização estética e funcional** da banda.

O recurso destinado à presente contratação é oriundo de **emenda parlamentar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, **remanejada especificamente para esse fim**, devendo, portanto, ser utilizado integralmente na confecção das peças de vestuário e acessórios necessários para completar o uniforme da BAMUC.

A contratação justifica-se pela **necessidade de manter a identidade visual e a apresentação artística da banda**, garantindo uniformidade entre seus integrantes e adequação aos padrões técnicos exigidos para fanfarras e corporações musicais.

1.1. – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A **aquisição e renovação dos uniformes e acessórios da BAMUC** são indispensáveis à manutenção da **qualidade estética e funcional** do grupo, que há mais de **oito anos utiliza o mesmo conjunto de trajes**, atualmente apresentando **desgaste visível, desbotamento, manchas e danos estruturais**.

Além do desgaste natural, parte dos uniformes **não atende mais às medidas dos integrantes**, em virtude da **rotatividade e renovação dos membros da banda**. Propõe-se, portanto, a **confecção complementar das peças**, de modo a **reaproveitar o acervo existente e garantir uniformidade visual nas apresentações oficiais**.

Os **calçados e botas** também necessitam de substituição, uma vez que se encontram **gastos e fora do padrão visual**, comprometendo o **conforto, a segurança e o desempenho** dos músicos durante desfiles e apresentações prolongadas.

A **aquisição de um novo estandarte oficial** é igualmente essencial, por tratar-se de um **símbolo representativo da BAMUC**, elemento de **identificação e valorização institucional** da banda em eventos oficiais, cívicos e culturais. Um estandarte em boas condições reforça a **imagem pública, a memória cultural e o patrimônio simbólico** do município.

Instituída pelo **Decreto Municipal nº 2.106, de 24 de maio de 2004**, a BAMUC é a **banda oficial do Município de Cajati**, criada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Além de **homenagear o ex-integrante Alessandro Freitas Rodrigues (in memoriam)**, tem como missão **promover a cultura musical, formar jovens músicos e enriquecer o calendário cultural** da cidade.

A banda participa ativamente de **eventos cívicos, religiosos e culturais**, representando Cajati em diversas festividades locais e regionais, como o **aniversário do município de Eldorado (181 anos)**, a **final do Campeonato Municipal de Veteranos**, e a **Festa do Padroeiro Santo Antônio**, além de ter sido **homenageada durante as comemorações dos 33 anos de emancipação de Cajati**.

O projeto também promove **oficinas musicais gratuitas**, oferecendo **inclusão social e acesso à cultura**. A Prefeitura Municipal tem investido continuamente em sua estrutura e manutenção, incluindo a **recente reforma dos instrumentos musicais**.

Dessa forma, a presente contratação é **fundamental para a continuidade das atividades culturais e formativas da BAMUC**, assegurando **uniformidade, qualidade, conforto e representatividade institucional**, e reforçando o **compromisso da Administração Pública Municipal com a valorização da cultura local**.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 2 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF39-4D72-B172> e informe o código 9684-AF39-4D72-B172





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

III- QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)TEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde
	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	40
	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	40
	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	30
	BARRETINA Com estrutura de alumínio tomeado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	40
	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	30

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF-39-4D72-B172> e informe o código 627A-1492-516A-968B

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 4 de 9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



	LINHA DE FRENTE Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	10
	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	20

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado no Estado de São Paulo, abrangendo empresas locais e regionais especializadas na confecção de uniformes escolares, esportivos e de fanfarras.

As consultas demonstraram que existem fornecedores aptos e tecnicamente capacitados para atender à demanda, assegurando a qualidade e a padronização necessária às peças da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC. A pesquisa de preços indicou que o valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) está compatível com os custos praticados no mercado paulista para confecção e acabamento de peças avulsas destinadas à padronização de uniformes de banda, comprovando a economicidade e adequação da contratação.

5.1. Justificativa técnica e econômica da escolha

A escolha de empresa especializada é imprescindível para garantir:

- Compatibilidade estética com o uniforme atual da BAMUC;
- Qualidade e durabilidade das peças;
- Precisão na reprodução das cores e insígnias;
- Atendimento a especificações técnicas de vestimentas de fanfarras.

O custo total está plenamente justificado pela especificidade e qualidade exigida do serviço, sendo considerado vantajoso, econômico e adequado à finalidade pública a que se destina.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 5 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF-39-4D72-B172> e informe o código 9684-AF-39-4D72-B172





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme previsão orçamentária da emenda parlamentar remanejada.

O valor foi definido considerando a natureza e a quantidade reduzida de peças a serem confeccionadas, visando exclusivamente à complementação de uniformes já existentes, sem necessidade de confecção integral de novos conjuntos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial** destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, atendendo às especificações técnicas e estéticas que garantam a padronização visual e a identidade institucional da corporação musical.

O objeto contempla a **produção de peças de vestuário e acessórios** confeccionados com **materiais de alta qualidade, durabilidade e conforto**, observando o **modelo e as cores oficiais** do uniforme atualmente utilizado pela banda, de modo a **complementar o acervo existente**.

A empresa contratada deverá possuir **experiência comprovada no atendimento a bandas e fanfarras**, assegurando a fiel reprodução dos detalhes visuais e simbólicos que caracterizam o uniforme oficial da BAMUC.

O **estandarte oficial** deverá ser confeccionado em **tecido nobre, com acabamento artesanal e bordados personalizados**, contendo o **brasão do município de Cajati e a identificação da banda**, seguindo o padrão de representação institucional utilizado em eventos cívicos e culturais.

A **solução como um todo** visa atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contemplando:

- **Confecção e fornecimento de uniformes, calçados e botas** de acordo com os tamanhos e quantidades definidos pela secretaria;
- **Produção de estandarte oficial personalizado**, respeitando a identidade visual da BAMUC e as especificações apresentadas;
- **Padronização estética e funcional** entre os integrantes, garantindo harmonia visual durante as apresentações;
- **Entrega no prazo estipulado e com garantia de qualidade** quanto a materiais e acabamentos.

A adoção dessa solução assegura:

- A **valorização cultural e simbólica da BAMUC** como patrimônio artístico do município;
- A **continuidade das atividades formativas e representativas** da banda;
- O **fortalecimento da imagem institucional de Cajati** em eventos públicos e regionais;
- O **uso eficiente do recurso público**, proveniente da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Mário Frias.

Assim, a solução proposta é **tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível** com os objetivos culturais e administrativos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 6 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF-39-4D72-B172> e informe o código 9684-AF-39-4D72-B172





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- **Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**
- Indicar servidores da Secretaria de Cultura e Turismo que acompanharão a execução contratual, fiscalizando a qualidade das peças, o cumprimento de prazos e a conformidade do objeto entregue.
- **Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da nota de empenho**
- Confirmar a existência de dotação orçamentária específica, vinculada à **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Mário Frias, e proceder à emissão da respectiva nota de empenho.
- **Aprovação de amostras e padrões de confecção**
- Exigir da contratada a apresentação prévia de amostras dos tecidos, bordados e acabamentos, para validação pela Secretaria de Cultura e Turismo antes do início da produção.
- **Parecer jurídico prévio e análise da minuta contratual**
- Submeter o processo à análise jurídica, assegurando a conformidade da minuta do contrato com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- **Planejamento logístico e local de recebimento**
- Definir local adequado para o recebimento e conferência das peças na Secretaria de Cultura e Turismo, garantindo espaço apropriado para inspeção e armazenamento temporário dos materiais.

Essas medidas têm por finalidade assegurar que a contratação ocorra de forma **planejada, transparente e eficiente**, garantindo a **qualidade e a padronização dos uniformes, calçados, botas e estandarte da BAMUC**, bem como o **uso correto e integral dos recursos públicos provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução deste objeto. A presente contratação possui **caráter autônomo**, contemplando de forma integral a **confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal BAMUC**.

Todos os insumos necessários à execução (materiais, aviamentos, tecidos, couros e bordados) estão incluídos no objeto contratual, não havendo dependência de outros contratos para sua efetiva realização.

Eventuais necessidades futuras de **reposição ou manutenção de peças** deverão ser tratadas em processos administrativos distintos, conforme a legislação vigente e disponibilidade orçamentária.

Assim, **não há contratações complementares, vinculadas ou interdependentes** que afetem a execução ou continuidade deste contrato, caracterizando-o como **objeto único, específico e de execução direta** pela empresa contratada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

Por se tratar de **serviço de confecção de uniformes e acessórios**, a atividade apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, restrito à geração de resíduos têxteis, embalagens e sobras de materiais durante o processo produtivo.

Para minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes **medidas mitigadoras e de sustentabilidade**:

- **Adoção de práticas de produção sustentável** pela empresa contratada, priorizando o uso de materiais com certificação ambiental, tecidos de origem

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 8 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF39-4D72-B172> e informe o código 9684-AF39-4D72-B172





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



responsável e processos que reduzam o desperdício;

- **Separação e descarte adequado dos resíduos têxteis e embalagens**, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;
- **Preferência por fornecedores locais ou regionais**, reduzindo a necessidade de transporte e a emissão de gases poluentes;
- **Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis**, sempre que possível;
- **Reaproveitamento e doação de uniformes antigos**, quando em boas condições, para fins educativos ou culturais, evitando descarte desnecessário.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais são considerados **mínimos e totalmente mitigáveis**, assegurando a **sustentabilidade e responsabilidade socioambiental** na execução contratual.

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise técnica, jurídica e orçamentária, conclui-se que a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC** é plenamente adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A solução proposta atende de forma integral às necessidades identificadas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati**, promovendo a **padronização visual, a valorização cultural e a continuidade das atividades musicais e formativas da banda**, com base em critérios de eficiência, economicidade e legalidade.

O valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, proveniente da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do **Deputado Mário Frias**, está devidamente vinculado à finalidade do projeto e assegura recursos suficientes para a execução completa do objeto.

A contratação, além de fortalecer a identidade cultural do município, reforça o compromisso da Administração com a **transparência, a boa gestão dos recursos públicos e a valorização dos grupos artísticos locais**.

Diante do exposto, posiciona-se pela **viabilidade, adequação e conveniência da contratação**, recomendando-se sua **continuidade nas fases subsequentes do processo licitatório ou de contratação direta**, conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Cajati, 15 de outubro de 2025

Responsável pelo ETP

Flavia Augusto de Oliveira

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 9 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF-39-4D72-B172> e informe o código 9684-AF-39-4D72-B172





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9684-AF39-4D72-B172

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 15/10/2025 15:54:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF39-4D72-B172>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA SOLICITADOS NO ITEM 8.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 109/ 2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que:

- dispõe de estrutura física, maquinário, equipe técnica e recursos materiais necessários para atender às especificações do Termo de Referência do edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati - SP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 627A-1492-516A-968B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 05/12/2025 07:29:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/627A-1492-516A-968B>

Proc. Administrativo 14- 1.116/2025

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 08/12/2025 às 11:26:53

Prezado,

Segue Parecer,

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_1116_2025_HOMOLOGACAO_MINUTA_DE_EDITAL_PREGAO_NOVA_LEI_D

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	08/12/2025 11:27:02	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **52F4-E7F4-6ABA-8877**



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1116/2025

Pregão Eletrônico nº 109/2025

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/52f4-e7f4-6aba-8877> e informe o código 52F4-E7F4-6ABA-8877



o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado pela Diretora do Departamento de Cultura e Turismo através do Memorando nº 16.441/2025. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Manifestação inicial do Memorando 16.441/2025), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 7), o estudo técnico preliminar (Despacho 5 do Memorando 16.441/2025), a pesquisa mercadológica (Despacho 01), reserva de dotação orçamentária (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 16 do Memorando 16.441/2025), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 10).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLL para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta do Contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 08 de dezembro de 2025

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Assinado por 1 pessoa: THAÍS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/52F4-E7F4-6ABA-8877> e informe o código 52F4-E7F4-6ABA-8877





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52F4-E7F4-6ABA-8877

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 08/12/2025 11:27:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/52F4-E7F4-6ABA-8877>

Proc. Administrativo 15- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 09/12/2025 às 10:10:42

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

Bom dia! Anexo aos autos para compor o procedimento o Parecer Jurídico já emitido no despacho anterior.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

emissao_52F4E7F46ABA8877DC812C6F_proc_administrativo_14_1_116_2025_assinado_versaoImpressao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7F1-A7E3-B93C-791B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/12/2025 10:11:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D7F1-A7E3-B93C-791B>



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1116/2025

Pregão Eletrônico nº 109/2025

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/52F4-E7F4-6ABA-8877> e informe o código 52F4-E7F4-6ABA-8877



o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado pela Diretora do Departamento de Cultura e Turismo através do Memorando nº 16.441/2025. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Manifestação inicial do Memorando 16.441/2025), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 7), o estudo técnico preliminar (Despacho 5 do Memorando 16.441/2025), a pesquisa mercadológica (Despacho 01), reserva de dotação orçamentária (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 16 do Memorando 16.441/2025), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 10).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLL para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta do Contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 08 de dezembro de 2025

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Assinado por 1 pessoa: THAÍS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/52F4-E7F4-6ABA-8877> e informe o código 52F4-E7F4-6ABA-8877





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52F4-E7F4-6ABA-8877

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 08/12/2025 11:27:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/52F4-E7F4-6ABA-8877>

Proc. Administrativo 16- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 09/12/2025 às 10:14:25

Bom dia! [Luiz Henrique Koga - GAB](#) [Drª Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3](#) [Gabriel Orbeli França - SEADM](#)

Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_109_2025_UNIFORMES_BAMUC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	09/12/2025 10:15:10	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Thais Novaes Ribeiro	09/12/2025 10:24:10	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Luiz Henrique Koga	09/12/2025 10:38:51	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	09/12/2025 10:39:30	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7015-7571-3023-A162**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 109/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1116/ 2025 1 DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 09/01/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço global)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56 e 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429, de 02/06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 10/12/2025 até as 08h59min do dia 09/01/2026.

Abertura das propostas: às 09 horas de 09/01/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 09/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2025**, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidades: Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico.

Código: 13.392.0010.2055 – BAMUC – Banda Municipal de Cajati.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.3.90.39 – Outros Materiais de Consumo
Fichas de Despesa: 1231.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14133/2021.

3.4 Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.5.1. Poderá participar da licitação empresa que estiver sob falência, concordata, desde que homologada a recuperação judicial, que deverá ser apresentada.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item, total por item e global geral;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (**podendo ser de 1 segundo até 10 minutos**), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **bem como catálogos, portfólios e/ou amostras técnicas dos produtos ofertados em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital**. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 3 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. **O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.4.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. Demais Qualificações - Declarações:

10.18.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.18.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.18.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.18.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.18.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.18.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18.7. Declaração de equipe técnica (Anexo 16 do edital);

10.18.7. Qualificação Técnica

10.18.7.1 Comprovação de capacitação-operacional, que comprove(m) a execução anterior de serviços de confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - necessariamente em nome do licitante.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/ 2021.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - f) der causa à inexecução total do contrato;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - j) fraudar a licitação.
 - k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;
 - o) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/ 2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7015-7571-3023-A162>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XVI - Declaração de equipe técnica solicitados no item 8.4 do Termo de Referência do edital

Cajati/ SP, 09 de dezembro de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo						
1	1	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	SV	40	R\$ 590,00	R\$ 23.600,00
	2	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	SV	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
	3	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	SV	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
	4	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	SV	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
	5	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	SV	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
	6	LINHA DE FRENTE' Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias	SV	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.				
7	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	SV	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 73.650,00

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidades: Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico.

Código: 13.392.0010.2055 – BAMUC – Banda Municipal de Cajati.

3.3.90.39 – Outros Materiais de Consumo

Fichas de Despesa: 1231.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) O local de entrega será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, ou outro endereço previamente indicado pela Administração;

b.2) Entrega integral dos uniformes, calçados, botas e estandarte no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

b.4) O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento dos materiais, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial**, destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati.

1.2. O objeto visa **complementar o padrão do uniforme já existente**, garantindo a **padronização estética, funcionalidade, conforto e representatividade institucional** da banda em eventos oficiais, cívicos e culturais.

1.3. O serviço compreenderá o **fornecimento completo de materiais, mão de obra, confecção, acabamento, embalagem, transporte e entrega** dos itens descritos neste Termo, conforme as especificações técnicas e quantidades previstas.

Plano de Ação: 09032024-067607/2024- Ministério da Cultura

1.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)TEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde
	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	40



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 1 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	40
	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	30
	BARRETINA Com estrutura de alumínio tomeado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	40
	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	30
	LINHA DE FRENTE Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	10
	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	20

1.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 2 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por finalidade **atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati quanto à confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial** destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, com o objetivo de **complementar e padronizar o uniforme já existente**, garantindo a manutenção da identidade visual, o conforto e a funcionalidade durante as apresentações artísticas, cívicas e culturais.

2.2. A **BAMUC**, criada pelo Decreto Municipal nº 2.106, de 24 de maio de 2004, constitui-se como um importante instrumento de **valorização cultural e social** do Município de Cajati, representando a cidade em diversos eventos locais e regionais. A banda também desenvolve atividades formativas e inclusivas, oferecendo oficinas musicais gratuitas e contribuindo para o fortalecimento da cultura local.

2.3. Os uniformes atualmente utilizados encontram-se **desgastados pelo tempo e uso contínuo**, apresentando **desbotamento, manchas, danos estruturais e incompatibilidade de medidas** em razão da rotatividade e renovação dos integrantes. Tal situação compromete a harmonia estética, a padronização visual e a apresentação pública da banda.

2.4. Além dos uniformes, é necessária a **substituição de calçados e botas**, que se encontram fora do padrão visual e em condições inadequadas de uso, comprometendo o conforto e a segurança dos músicos. Também se faz imprescindível a confecção de **novo estandarte oficial**, símbolo representativo e elemento de identificação institucional da BAMUC.

2.5. A contratação está devidamente **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025**, no eixo “Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas”, e será custeada com recursos da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Mário Frias, **no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, especificamente destinados à confecção das peças e acessórios descritos.

2.6. A pesquisa de mercado realizada com empresas do Estado de São Paulo demonstrou **viabilidade técnica e econômica**, comprovando a existência de fornecedores especializados e aptos a atender ao padrão exigido, bem como a compatibilidade do valor orçado com os preços praticados no mercado para itens de mesma natureza.

2.7. Dessa forma, a contratação apresenta-se **necessária, oportuna e vantajosa** para a Administração Pública Municipal, por assegurar:

- A **continuidade das atividades culturais e formativas** da BAMUC;
- A **padronização estética e funcional** dos uniformes e acessórios;
- A **valorização da imagem institucional** do Município de Cajati; e



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 3 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- O uso eficiente e transparente dos recursos públicos vinculados à finalidade cultural do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, com vistas a complementar e padronizar o uniforme atualmente em uso, garantindo a identidade visual, a durabilidade e a adequação técnica das peças às necessidades do grupo musical.

3.2. O objeto contempla a produção e fornecimento de peças de vestuário e acessórios confeccionados sob medida, utilizando materiais de alta qualidade, conforto e resistência, em conformidade com o modelo, cores e design oficial da BAMUC, de modo a assegurar uniformidade entre os integrantes.

3.3. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na confecção de uniformes para bandas e fanfarras, assegurando a fiel reprodução dos detalhes visuais, simbólicos e estruturais do uniforme oficial, de forma a preservar a estética e o padrão técnico já estabelecidos.

3.4. A solução abrange ainda a confecção de um novo estandarte oficial, confeccionado em tecido nobre, com acabamento artesanal e bordados personalizados, contendo o brasão do Município de Cajati e a identificação da BAMUC, simbolizando a representatividade e o patrimônio cultural da banda.

3.5. O processo de execução envolverá:

- Levantamento e medição individual dos integrantes da banda, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Aprovação prévia de amostras de tecidos, cores, bordados e acabamentos antes do início da produção;
- Confeção, acabamento, embalagem e entrega dos itens, devidamente identificados e prontos para uso;
- Entrega final e conferência dos materiais pela equipe técnica designada, assegurando a conformidade com o Termo de Referência.

3.6. A implementação desta solução garantirá:

- Uniformidade visual e funcional nas apresentações da BAMUC;
- Valorização cultural e simbólica da banda e do Município de Cajati;
- Continuidade das atividades formativas e artísticas do grupo;



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 4 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- Melhoria da imagem institucional da Secretaria de Cultura e Turismo;
- Eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

3.7. Assim, a solução como um todo é tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível com os objetivos culturais e administrativos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, atendendo integralmente às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e administrativos previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualidade, durabilidade e padronização do objeto.

4.2. São requisitos essenciais da contratação:

I – Quanto à empresa contratada:

- a) Ser empresa comprovadamente especializada na confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais;
- b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou portfólio que demonstre experiência anterior em serviços de natureza semelhante;
- c) Possuir estrutura produtiva própria (oficina, maquinário, equipe técnica e materiais adequados) para execução dos serviços de corte, costura, bordado e acabamento;
- d) Demonstrar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigências legais aplicáveis;
- e) Garantir o cumprimento integral das normas trabalhistas e de segurança aplicáveis à confecção têxtil;
- f) Apresentar amostras de tecidos, cores, aviamentos e bordados, para validação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes do início da produção.

II – Quanto aos materiais e especificações técnicas:

- a) Utilizar materiais de primeira qualidade, com tingimento fixo, resistência ao desgaste e acabamento profissional;
- b) Assegurar fidelidade às cores, tecidos e design do uniforme já existente da BAMUC, garantindo a padronização estética entre os integrantes;
- c) Empregar materiais confortáveis e de alta durabilidade, adequados ao uso prolongado em desfiles e apresentações;
- d) Garantir bordados precisos e acabamento artesanal nos detalhes e brasões institucionais;
- e) Assegurar conforto térmico, resistência e ajuste sob medida para cada integrante.

III – Quanto à execução do objeto:

- a) Respeitar rigorosamente as quantidades e especificações descritas no Termo de



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 5 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Referência;

- b) Executar as medições individuais dos integrantes da BAMUC, sob acompanhamento da equipe técnica da Secretaria;
- c) Submeter à aprovação prévia das amostras e padrões de confecção antes da produção final;
- d) Garantir a entrega dentro do prazo estipulado pela Administração, com as peças devidamente embaladas e identificadas;
- e) Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de confecção, costura, materiais ou acabamento;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos itens no local designado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Cajati.

IV – Quanto à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental:

- a) Adotar boas práticas de produção sustentável, priorizando tecidos de origem responsável e processos que minimizem resíduos;
- b) Proceder ao descarte correto dos resíduos têxteis e embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- c) Preferir fornecedores locais ou regionais, reduzindo o impacto ambiental do transporte;
- d) Utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- e) Incentivar o reaproveitamento ou doação dos uniformes antigos ainda em boas condições, promovendo sustentabilidade e responsabilidade social.

4.3. O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência implicará rejeição do produto, aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão, conforme o disposto na legislação vigente e no contrato administrativo a ser celebrado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto será realizada sob o **regime de empreitada por preço global**, compreendendo a **confecção completa, fornecimento, embalagem, transporte e entrega** dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

5.2. O modelo de execução deverá garantir a **integração de todas as etapas do processo produtivo**, desde a medição dos integrantes até a entrega final, assegurando **uniformidade estética, qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos** pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. O desenvolvimento do objeto seguirá as seguintes **etapas sequenciais de execução**:

I – Etapa preparatória:

- a) Realização de reunião inicial entre a contratada e a equipe técnica da Secretaria



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 6 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Municipal de Cultura e Turismo, para alinhamento das especificações e cronograma;
b) Coleta das **medidas individuais** dos integrantes da BAMUC, em data e local definidos pela Administração, sob acompanhamento da equipe responsável;
c) Apresentação pela contratada das **amostras de tecidos, cores, aviamentos, bordados e acabamentos** a serem utilizados, para **aprovação prévia** da Secretaria antes do início da produção.

II – Etapa de confecção:

- Início da produção dos uniformes, calçados, botas e estandarte somente após a aprovação das amostras;
- Utilização de **materiais de primeira linha**, com fidelidade às cores e ao design atual da BAMUC;
- Execução dos bordados e brasões em conformidade com o padrão institucional do Município de Cajati;
- Controle de qualidade em todas as fases da confecção, observando acabamento, medidas e resistência dos materiais;
- Armazenamento e identificação individual das peças confeccionadas, com embalagem adequada para transporte e preservação.

III – Etapa de entrega:

- Entrega integral dos uniformes, calçados, botas e estandarte no **prazo máximo de 60 dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**;
- O local de entrega será na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati (casa das oficinas culturais)**, no endereço Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450- Centro (em frente ao restaurante Villa);
- A conferência e o recebimento serão realizados por **servidores designados**, mediante **termo de recebimento provisório** e, após verificação de conformidade, **termo de recebimento definitivo**;
- Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências de padrão, a contratada deverá **proceder às correções ou substituições necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.

IV – Etapa de pós-entrega:

- As peças fornecidas deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de confecção, costura, materiais ou acabamento;
- Durante o período de garantia, caberá à contratada **realizar reparos, substituições ou ajustes** sem qualquer custo adicional;
- Findo o prazo de garantia e havendo necessidade de manutenção futura, esta será objeto de nova contratação específica, conforme disponibilidade orçamentária.

5.4. O modelo de execução do objeto deverá observar rigorosamente os **princípios da eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade**, assegurando o **uso adequado dos recursos públicos** provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 7 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



5.5. Qualquer alteração de metodologia, material ou cronograma deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante justificativa técnica formal apresentada pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati**, que designará formalmente **servidores responsáveis pela gestão e fiscalização técnica e administrativa**, conforme o disposto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O gestor do contrato será o **responsável direto pelo acompanhamento da execução contratual**, assegurando que os serviços e produtos sejam entregues de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. O fiscal técnico designado deverá:

- Verificar a **conformidade dos materiais, padrões de costura, bordados e acabamentos**;
- Conferir a **quantidade e qualidade** das peças entregues;
- Solicitar à contratada, quando necessário, **ajustes, correções ou substituições** de itens não conformes;
- Emitir **relatórios de acompanhamento** das etapas de produção e entrega;
- Registrar em ata ou relatório técnico qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do contrato;
- Comunicar formalmente ao gestor e à autoridade competente **irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais**, propondo as medidas cabíveis.

6.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- Fornecer à contratada todas as **informações e especificações técnicas necessárias** à fiel execução do objeto;
- Designar **gestor e fiscal do contrato**, com respectivas portarias de nomeação;
- Realizar o **acompanhamento sistemático da execução contratual**, garantindo o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas;
- Proceder à **aprovação prévia das amostras e padrões** de tecidos, cores e bordados, antes do início da produção;
- Disponibilizar **espaço e agenda** para realização das medições dos integrantes da BAMUC, quando necessário;
- Receber, conferir e atestar o **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, conforme a legislação vigente;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer **não conformidade ou descumprimento** identificado durante a execução;
- Efetuar o **pagamento devido** dentro dos prazos estabelecidos, após o cumprimento



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 8 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



integral das condições contratuais;

i) Garantir que todas as etapas de fiscalização, recebimento e pagamento estejam devidamente **documentadas e registradas** nos autos do processo administrativo.

6.3. Compete à Contratada:

- Cumprir integralmente as especificações e prazos estabelecidos;
- Manter comunicação constante com o gestor do contrato, informando eventuais dificuldades ou imprevistos;
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer peças rejeitadas por não conformidade;
- Manter durante toda a execução **as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;
- Permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo a todas as fases da produção;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e meio ambiente aplicáveis.

6.4. O modelo de gestão adotado busca assegurar a **transparência, rastreabilidade e controle contínuo da execução contratual**, garantindo o **uso eficiente e regular dos recursos públicos** e a **qualidade final dos produtos entregues**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado **após a entrega total e definitiva** dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, **em conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente **atestadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato**.

7.2. A medição do objeto ocorrerá **por entrega global**, considerando a totalidade dos itens contratados, e será formalizada por meio de **termo de recebimento provisório e definitivo**, conforme previsto nos artigos 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Somente após a emissão do **termo de recebimento definitivo**, atestando a conformidade integral dos produtos entregues, será autorizada a emissão da nota fiscal e o consequente pagamento.

7.4. Condições para pagamento:

- O pagamento será efetuado em **parcela única**, correspondente ao valor total do contrato;
- O prazo máximo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do **atesto definitivo** do gestor do contrato;
- A contratada deverá emitir **nota fiscal eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Cajati**, com a descrição exata do objeto e o número do processo licitatório/contrato;
- A nota fiscal deverá ser acompanhada de:
 - Termo de recebimento definitivo;



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 9 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- Relatório de fiscalização atestando conformidade;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data do pagamento;
- Documento bancário contendo os dados da conta para crédito.

7.5. O pagamento será efetuado mediante **transferência bancária** para conta corrente em nome da contratada, vedado o pagamento a terceiros.

7.6. Caso seja constatado **descumprimento contratual, atraso na entrega, ou divergência nas especificações**, o pagamento poderá ser **retido total ou parcialmente**, até que as pendências sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. No caso de atraso injustificado na execução, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas previstas no contrato**, inclusive **multa de mora**, conforme percentual estabelecido em instrumento contratual.

7.8. Os encargos financeiros decorrentes de eventuais devoluções de notas fiscais incorretas, incompletas ou sem os documentos exigidos serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo considerados como atraso imputável à Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico** ou outra que se mostre mais adequada, conforme decisão da autoridade competente e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a natureza comum e padronizada do objeto, ainda que de execução especializada.

8.2. A **disputa será pelo menor preço global**, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação, sem prejuízo da observância dos critérios de qualidade técnica e da padronização estética exigida para os uniformes e acessórios da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

8.3. Poderá ser admitida a **contratação direta**, na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso o valor global se enquadre nos limites legais e haja justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada nos autos, mantendo-se a obrigatoriedade de pesquisa de preços e comprovação de vantajosidade.

8.4. Critérios de habilitação técnica e jurídica:

Para participar do certame, a empresa licitante deverá comprovar:

- Registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Capacidade técnica comprovada por meio de:
 - Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 10 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



serviços de confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais;

- Apresentação de **portfólio ou amostras técnicas** que demonstrem a qualidade, o acabamento e a fidelidade de reprodução de uniformes similares;
- Declaração de que dispõe de estrutura física, maquinário, equipe técnica e recursos materiais necessários para atender às especificações deste Termo de Referência.

8.5. Critérios de julgamento:

As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- a) **Menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade;
- b) **Conformidade com as especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência;
- c) **Apresentação de amostras**, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para verificação da qualidade dos tecidos, acabamentos, bordados e tonalidades;
- d) **Cumprimento dos prazos de entrega** e garantia mínima exigida de 90 dias;
- e) **Atendimento às condições de sustentabilidade**, quando aplicável, conforme o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Desclassificação de propostas:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às especificações técnicas do objeto;
- b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- c) Não comprovem capacidade técnica compatível com a natureza do serviço;
- d) Deixem de apresentar documentação exigida ou apresentem informações falsas.

8.7. Critérios de desempate:

Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, entre outros:

- a) Preferência para empresas que comprovem desenvolvimento de ações de sustentabilidade ambiental;
- b) Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional;
- c) Sorteio público, se persistir o empate.

8.8. Validação técnica das amostras:

A empresa vencedora deverá apresentar **amostras físicas** dos uniformes e acessórios antes do início da produção, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de garantir a padronização visual e a compatibilidade estética com o uniforme atual da BAMUC.



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 11 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme previsão orçamentária vinculada à **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Estadual **Mário Frias**, destinada exclusivamente à confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**.

9.2. O valor foi definido com base em **levantamento de mercado** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, abrangendo **empresas locais e regionais** especializadas na confecção de uniformes para **bandas e fanfarras**, assegurando a representatividade de preços e a compatibilidade com os valores praticados no setor.

9.3. As pesquisas demonstraram que o montante estimado é **coerente com os custos médios de produção**, acabamento e personalização de uniformes e acessórios confeccionados sob medida, contemplando a qualidade dos materiais e o nível técnico exigido.

9.4. O valor global abrange **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- Aquisição de tecidos, aviamentos, couros e materiais complementares;
- Mão de obra qualificada e especializada na confecção sob medida;
- Custos de bordados personalizados, insígnias e brasões;
- Confeção do estandarte oficial com acabamento artesanal;
- Embalagens, transporte, encargos e tributos incidentes;
- Garantia de qualidade e conformidade técnica das peças entregues.

9.5. Considerando que o objeto destina-se à **complementação do acervo de uniformes já existente da BAMUC**, o valor estimado foi dimensionado exclusivamente para as **quantidades necessárias à padronização visual e funcional da banda**, não incluindo novos conjuntos integrais, mas apenas peças complementares e de reposição.

9.6. Assim, o montante de **R\$ 120.000,00** é considerado **tecnicamente adequado, economicamente viável e compatível** com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público** previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 12 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



10.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cajati para o exercício de 2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no eixo "Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas".

10.2. Os recursos financeiros destinados a esta contratação são provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005, de autoria do Deputado Estadual Mário Frias, especificamente remanejada para a aquisição de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

10.3. O valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) encontra-se integralmente previsto na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo disponibilidade de recursos e observância ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A execução orçamentária será realizada conforme as normas de contabilidade pública vigentes, observando-se o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cajati.

10.5. A despesa será classificada sob o elemento econômico correspondente à aquisição de material de consumo e confecção de uniformes e acessórios culturais, conforme o detalhamento constante da programação orçamentária da Secretaria.

10.6. O gestor do contrato e o setor de contabilidade da Secretaria deverão acompanhar a execução financeira, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

11. CONCLUSÃO.

11.1. Conclui-se que a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC é adequada, necessária e vantajosa para a Administração Municipal de Cajati.**

11.2. A contratação atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo:

- **Uniformidade visual e funcional** dos uniformes;
- **Qualidade, durabilidade e conforto** das peças;
- **Valorização cultural e representatividade institucional** da BAMUC;



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 13 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- **Uso eficiente dos recursos públicos**, conforme a Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

11.3. O valor estimado de **R\$ 120.000,00** é compatível com o mercado e suficiente para execução completa do objeto.

11.4. Recomenda-se a **prossecução da contratação**, em lote único, observando os requisitos, prazos e garantias estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades culturais e formativas da banda.

CAJATI, 22 de outubro de 2025.



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 14 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 109/ 2025

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (item 9.1 do edital).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7015-7571-3023-A162>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/ 2006).

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Demais Qualificações - Declarações:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Declaração de equipe técnica (Anexo 16 do edital);

Qualificação Técnica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Comprovação de capacitação-operacional, que comprove(m) a execução anterior de serviços de confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - necessariamente em nome do licitante.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 109/ 2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 109/ 2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 109/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP							
1	1	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	SV	40			
	2	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	SV	40			
	3	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	SV	30			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	SV	40			
5	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	SV	30			
6	LINHA DE FRENTE' Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	SV	10			
7	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	SV	20			
VALOR TOTAL DO LOTE						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 109/ 2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 4.1



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 109/ 2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 07



DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 109/2025 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 109/ 2025, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 109/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1116/2025 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP							
1	1	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvase em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	SV	40			
	2	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	SV	40			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	SV	30			
4	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	SV	40			
5	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	SV	30			
6	LINHA DE FRENTE' Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	SV	10			
7	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	SV	20			
VALOR TOTAL DO LOTE						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos

apresentados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os fornecimentos não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Termo de Referência do edital.

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, ou outro endereço previamente indicado pela Administração;

Prazo para entrega integral dos uniformes, calçados, botas e estandarte no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos fornecimentos a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (itens 5 e 6), anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1ª do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento definitivo de cada etapa, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidades: Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico.

Código: 13.392.0010.2055 – BAMUC – Banda Municipal de Cajati.

3.3.90.39 – Outros Materiais de Consumo

Fichas de Despesa: 1231.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/ 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 03 (três) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao produto entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, fornecimentos executados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento realizado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2025.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- fraudar a licitação.
- praticar ato fraudulento na execução do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;

o) der causa à inexecução parcial do contrato;

p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.5. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.21. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.21.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

15.21.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.23. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2025.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de ____ de ____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 15

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 024/2025 – SECULT
TIPO DA DEMANDA: ☐ Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV) ☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) ☒ Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) ☐ Serviço de obra e/ou engenharia ☐ Aquisição de material de consumo ☐ Aquisição de bens e/ou materiais permanentes ☒ Locações ☐ Outro:
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA Contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de uniformes padrão já existente, destinados à complementação e substituição dos atuais uniformes da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC , pertencente ao Município de Cajati. A aquisição incluirá uniformes, calçados, botas e estandarte oficial , com o objetivo de garantir a continuidade das atividades culturais e cívicas realizadas pela BAMUC.
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO A aquisição e renovação dos uniformes e acessórios da BAMUC é indispensável à manutenção da qualidade estética e funcional do grupo, que há mais de oito anos utiliza o mesmo conjunto de trajes, já apresentando desgaste significativo , desbotamento, manchas e danos estruturais. Além do desgaste, parte dos uniformes não atende mais às necessidades dos integrantes em virtude de inadequações de tamanho e da rotatividade natural dos membros . Propõe-se, portanto, a confecção complementar das peças, de modo a reaproveitar o acervo existente e garantir padronização visual nas apresentações. Os calçados e botas também necessitam de substituição, pois encontram-se, em sua maioria, gastos e fora do padrão visual , comprometendo o conforto e o desempenho dos músicos em desfiles e apresentações prolongadas. A aquisição de um novo estandarte oficial é igualmente essencial, por se tratar de um símbolo representativo da BAMUC, elemento de identificação e valorização institucional da banda em eventos oficiais, cívicos e culturais. Um estandarte em boas condições reforça a imagem institucional, a memória cultural e o patrimônio simbólico do município. A BAMUC, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.106, de 24 de maio de 2004 , é a banda oficial do Município de Cajati, criada pela Secretaria Municipal de Cultura. Além de homenagear o ex-integrante Alessandro Freitas Rodrigues (in memoriam) , a banda tem por missão promover a cultura musical, formar jovens músicos e enriquecer o calendário cultural da cidade. A BAMUC participa ativamente de eventos cívicos, religiosos e culturais , representando Cajati em festividades locais e regionais, como o aniversário do município de Eldorado (181 anos) , a final do Campeonato Municipal de Veteranos e a Festa do Padroeiro Santo Antônio , além de ter sido homenageada durante os 33 anos de Cajati . O projeto também oferece oficinas musicais gratuitas , promovendo inclusão social e acesso à cultura . A Prefeitura Municipal tem investido continuamente em sua manutenção, como na recente reforma de instrumentos musicais . Dessa forma, a presente contratação é fundamental para a continuidade das atividades culturais e formativas da BAMUC , garantindo uniformidade, qualidade, segurança e representatividade institucional , bem como reforçando o compromisso da administração pública com a valorização da cultura local .

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-1333

Página





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



III- QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)TEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde
	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	40
	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	40
	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	30
	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	40
	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	30
	LINHA DE FRENTE Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	10
	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em leggings.	20
	CAMISETA em malha PP 100% poliester com letras e logo sublimadas	70
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL		
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento de vinte mil reais) anual.		

Rua Dr. Pierre Henry Gelsweiler, nº 450 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-1333

Página





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Nível de prioridade alta.

VII- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda: Flávia Augusto de Oliveira

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Email: cultura@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-1333

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-1333

Página





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-1333

Página

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C6E5-B218-D503-6C38> e informe o código C6E5-B218-D503-6C38





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6E5-B218-D503-6C38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE PACHECO DE MATOS (CPF 152.XXX.XXX-75) em 09/10/2025 16:56:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C6E5-B218-D503-6C38>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de uma empresa especializada em confecção de uniformes e acessórios para completar o padrão do uniforme já existente da banda municipal de Cajati-BAMUC.

Unidade administrativa responsável:

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 1 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF39-4D72-B172> e informe o código 9684-AF39-4D72-B172





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati identifica a necessidade de **contratar empresa especializada em confecção de uniformes para bandas e fanfarras**, com o objetivo de **complementar o padrão do uniforme já existente da Banda Municipal de Cajati – BAMUC**.

A BAMUC é um importante instrumento de valorização cultural e social do município, representando Cajati em eventos cívicos, desfiles e apresentações artísticas em âmbito local e regional. Contudo, parte dos uniformes encontra-se incompleta, sendo necessária a confecção de peças complementares que mantenham a **padronização estética e funcional** da banda.

O recurso destinado à presente contratação é oriundo de **emenda parlamentar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, remanejada especificamente para esse fim, devendo, portanto, ser utilizado integralmente na confecção das peças de vestuário e acessórios necessários para completar o uniforme da BAMUC.

A contratação justifica-se pela **necessidade de manter a identidade visual e a apresentação artística da banda**, garantindo uniformidade entre seus integrantes e adequação aos padrões técnicos exigidos para fanfarras e corporações musicais.

1.1. – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A **aquisição e renovação dos uniformes e acessórios da BAMUC** são indispensáveis à manutenção da **qualidade estética e funcional** do grupo, que há mais de **oito anos utiliza o mesmo conjunto de trajes**, atualmente apresentando **desgaste visível, desbotamento, manchas e danos estruturais**.

Além do desgaste natural, parte dos uniformes **não atende mais às medidas dos integrantes**, em virtude da **rotatividade e renovação dos membros da banda**. Propõe-se, portanto, a **confecção complementar das peças**, de modo a **reaproveitar o acervo existente e garantir uniformidade visual nas apresentações oficiais**.

Os **calçados e botas** também necessitam de substituição, uma vez que se encontram **gastos e fora do padrão visual**, comprometendo o **conforto, a segurança e o desempenho** dos músicos durante desfiles e apresentações prolongadas.

A **aquisição de um novo estandarte oficial** é igualmente essencial, por tratar-se de um símbolo representativo da BAMUC, elemento de **identificação e valorização institucional** da banda em eventos oficiais, cívicos e culturais. Um estandarte em boas condições reforça a **imagem pública, a memória cultural e o patrimônio simbólico** do município.

Instituída pelo **Decreto Municipal nº 2.106, de 24 de maio de 2004**, a BAMUC é a **banda oficial do Município de Cajati**, criada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Além de **homenagear o ex-integrante Alessandro Freitas Rodrigues (in memoriam)**, tem como missão **promover a cultura musical, formar jovens músicos e enriquecer o calendário cultural** da cidade.

A banda participa ativamente de **eventos cívicos, religiosos e culturais**, representando Cajati em diversas festividades locais e regionais, como o **aniversário do município de Eldorado (181 anos)**, a **final do Campeonato Municipal de Veteranos**, e a **Festa do Padroeiro Santo Antônio**, além de ter sido **homenageada durante as comemorações dos 33 anos de emancipação de Cajati**.

O projeto também promove **oficinas musicais gratuitas**, oferecendo **inclusão social e acesso à cultura**. A Prefeitura Municipal tem investido continuamente em sua estrutura e manutenção, incluindo a **recente reforma dos instrumentos musicais**.

Dessa forma, a presente contratação é **fundamental para a continuidade das atividades culturais e formativas da BAMUC**, assegurando **uniformidade, qualidade, conforto e representatividade institucional**, e reforçando o **compromisso da Administração Pública Municipal com a valorização da cultura local**.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 2 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF39-4D72-B172> e informe o código 9684-AF39-4D72-B172





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Prefeitura Municipal de Cajati para o exercício de 2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no eixo "Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas".

Os recursos são provenientes da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do **Deputado Mário Frias**, remanejada para a aquisição de **uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**.

O valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** será utilizado para complementar o padrão dos uniformes da BAMUC, conforme planejamento orçamentário e diretrizes culturais vigentes.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Empresa **comprovadamente especializada na confecção de uniformes para bandas e fanfarras**;
- Apresentação de **portfólio ou amostras técnicas** que comprovem capacidade de confeccionar peças compatíveis com o padrão atual da BAMUC;
- Utilização de **materiais de alta durabilidade, conforto e acabamento profissional**;
- Fidelidade às cores, tecidos e design do uniforme já existente;
- Entrega dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias quanto a defeitos de confecção.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 3 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF39-4D72-B172> e informe o código 9684-AF39-4D72-B172





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

III- QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)TEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde
	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	40
	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	40
	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	30
	BARRETINA Com estrutura de alumínio tomeado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	40
	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	30

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/9684-AF-39-4D72-B172> e informe o código 9684-AF-39-4D72-B172

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 4 de 9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



	LINHA DE FRENTE Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	10
	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	20
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO Foi realizado levantamento de mercado no Estado de São Paulo, abrangendo empresas locais e regionais especializadas na confecção de uniformes escolares, esportivos e de fanfarras. As consultas demonstraram que existem fornecedores aptos e tecnicamente capacitados para atender à demanda, assegurando a qualidade e a padronização necessária às peças da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC. A pesquisa de preços indicou que o valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) está compatível com os custos praticados no mercado paulista para confecção e acabamento de peças avulsas destinadas à padronização de uniformes de banda, comprovando a economicidade e adequação da contratação. 5.1. Justificativa técnica e econômica da escolha A escolha de empresa especializada é imprescindível para garantir: • Compatibilidade estética com o uniforme atual da BAMUC; • Qualidade e durabilidade das peças; • Precisão na reprodução das cores e insígnias; • Atendimento a especificações técnicas de vestimentas de fanfarras. O custo total está plenamente justificado pela especificidade e qualidade exigida do serviço, sendo considerado vantajoso, econômico e adequado à finalidade pública a que se destina.		

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 5 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF-39-4D72-B772> e informe o código 9684-AF-39-4D72-B772





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme previsão orçamentária da emenda parlamentar remanejada.

O valor foi definido considerando a natureza e a quantidade reduzida de peças a serem confeccionadas, visando exclusivamente à complementação de uniformes já existentes, sem necessidade de confecção integral de novos conjuntos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial** destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, atendendo às especificações técnicas e estéticas que garantam a padronização visual e a identidade institucional da corporação musical.

O objeto contempla a **produção de peças de vestuário e acessórios** confeccionados com **materiais de alta qualidade, durabilidade e conforto**, observando o **modelo e as cores oficiais** do uniforme atualmente utilizado pela banda, de modo a **complementar o acervo existente**.

A empresa contratada deverá possuir **experiência comprovada no atendimento a bandas e fanfarras**, assegurando a fiel reprodução dos detalhes visuais e simbólicos que caracterizam o uniforme oficial da BAMUC.

O **estandarte oficial** deverá ser confeccionado em **tecido nobre, com acabamento artesanal e bordados personalizados**, contendo o **brasão do município de Cajati e a identificação da banda**, seguindo o padrão de representação institucional utilizado em eventos cívicos e culturais.

A **solução como um todo** visa atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contemplando:

- **Confecção e fornecimento de uniformes, calçados e botas** de acordo com os tamanhos e quantidades definidos pela secretaria;
- **Produção de estandarte oficial personalizado**, respeitando a identidade visual da BAMUC e as especificações apresentadas;
- **Padronização estética e funcional** entre os integrantes, garantindo harmonia visual durante as apresentações;
- **Entrega no prazo estipulado e com garantia de qualidade** quanto a materiais e acabamentos.

A adoção dessa solução assegura:

- A **valorização cultural e simbólica da BAMUC** como patrimônio artístico do município;
- A **continuidade das atividades formativas e representativas** da banda;
- O **fortalecimento da imagem institucional de Cajati** em eventos públicos e regionais;
- O **uso eficiente do recurso público**, proveniente da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Mário Frias.

Assim, a solução proposta é **tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível** com os objetivos culturais e administrativos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 6 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF-39-4D72-B172> e informe o código 9684-AF-39-4D72-B172





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, conclui-se que **não há viabilidade nem necessidade de parcelamento da contratação**, considerando a natureza específica do objeto, o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a origem vinculada dos recursos, provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005, destinada exclusivamente à aquisição de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

O objeto da contratação constitui um conjunto único, coeso e interdependente de itens, cuja execução deve ocorrer de forma integrada e padronizada, a fim de garantir a uniformidade estética e funcional dos integrantes da BAMUC.

O parcelamento do objeto acarretaria risco de divergência entre materiais, tonalidades, acabamentos e padrões de costura, prejudicando a identidade visual e a qualidade final dos uniformes e acessórios, além de dificultar o controle e a fiscalização da execução contratual.

Do ponto de vista econômico e administrativo, o fracionamento do valor não se mostra vantajoso, uma vez que a contratação em lote único possibilita maior eficiência, racionalização do processo e coerência na entrega final.

Assim, a não adoção do parcelamento fundamenta-se em critérios técnicos, estéticos e operacionais, conforme o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação em lote único quando o fracionamento for técnico ou economicamente inviável, ou quando puder comprometer o resultado e a funcionalidade do objeto contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da contratação, espera-se:

- Completar o padrão visual do uniforme da BAMUC;
- Garantir a uniformidade e a apresentação estética da banda em eventos oficiais;
- Valorizar a imagem cultural do município de Cajati;

Reforçar o sentimento de pertencimento e orgulho dos integrantes da banda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências, com vistas a garantir a legalidade, a eficiência e a adequada execução do objeto contratado:

1. Verificação da habilitação e regularidade da empresa contratada

- Conferir a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, assegurando que atenda às exigências legais para a confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial.
- Definição e conferência das especificações técnicas do objeto
- Elaborar e revisar o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos materiais, cores, modelos, tamanhos e acabamentos, de forma a assegurar a compatibilidade com o padrão visual atual da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.
- Realização das medidas dos uniformes
- As medidas individuais dos integrantes da BAMUC deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob acompanhamento da equipe responsável, garantindo precisão e padronização no processo de confecção.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 7 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF39-4D72-B172> e informe o código 9684-AF39-4D72-B172





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- **Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**
- Indicar servidores da Secretaria de Cultura e Turismo que acompanharão a execução contratual, fiscalizando a qualidade das peças, o cumprimento de prazos e a conformidade do objeto entregue.
- **Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da nota de empenho**
- Confirmar a existência de dotação orçamentária específica, vinculada à **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Mário Frias, e proceder à emissão da respectiva nota de empenho.
- **Aprovação de amostras e padrões de confecção**
- Exigir da contratada a apresentação prévia de amostras dos tecidos, bordados e acabamentos, para validação pela Secretaria de Cultura e Turismo antes do início da produção.
- **Parecer jurídico prévio e análise da minuta contratual**
- Submeter o processo à análise jurídica, assegurando a conformidade da minuta do contrato com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- **Planejamento logístico e local de recebimento**
- Definir local adequado para o recebimento e conferência das peças na Secretaria de Cultura e Turismo, garantindo espaço apropriado para inspeção e armazenamento temporário dos materiais.

Essas medidas têm por finalidade assegurar que a contratação ocorra de forma **planejada, transparente e eficiente**, garantindo a **qualidade e a padronização dos uniformes, calçados, botas e estandarte da BAMUC**, bem como o **uso correto e integral dos recursos públicos** provenientes da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução deste objeto. A presente contratação possui **caráter autônomo**, contemplando de forma integral a **confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal BAMUC**.

Todos os insumos necessários à execução (materiais, aviamentos, tecidos, couros e bordados) estão incluídos no objeto contratual, não havendo dependência de outros contratos para sua efetiva realização.

Eventuais necessidades futuras de **reposição ou manutenção de peças** deverão ser tratadas em processos administrativos distintos, conforme a legislação vigente e disponibilidade orçamentária.

Assim, **não há contratações complementares, vinculadas ou interdependentes** que afetem a execução ou continuidade deste contrato, caracterizando-o como **objeto único, específico e de execução direta** pela empresa contratada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

Por se tratar de **serviço de confecção de uniformes e acessórios**, a atividade apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, restrito à geração de resíduos têxteis, embalagens e sobras de materiais durante o processo produtivo.

Para minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes **medidas mitigadoras e de sustentabilidade**:

- **Adoção de práticas de produção sustentável** pela empresa contratada, priorizando o uso de materiais com certificação ambiental, tecidos de origem

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 8 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF39-4D72-B172> e informe o código 9684-AF39-4D72-B172





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



responsável e processos que reduzam o desperdício;

- **Separação e descarte adequado dos resíduos têxteis e embalagens**, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;
- **Preferência por fornecedores locais ou regionais**, reduzindo a necessidade de transporte e a emissão de gases poluentes;
- **Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis**, sempre que possível;
- **Reaproveitamento e doação de uniformes antigos**, quando em boas condições, para fins educativos ou culturais, evitando descarte desnecessário.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais são considerados **mínimos e totalmente mitigáveis**, assegurando a **sustentabilidade e responsabilidade socioambiental** na execução contratual.

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise técnica, jurídica e orçamentária, conclui-se que a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC** é plenamente adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A solução proposta atende de forma integral às necessidades identificadas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati**, promovendo a **padronização visual, a valorização cultural e a continuidade das atividades musicais e formativas da banda**, com base em critérios de eficiência, economicidade e legalidade.

O valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, proveniente da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do **Deputado Mário Frias**, está devidamente vinculado à finalidade do projeto e assegura recursos suficientes para a execução completa do objeto.

A contratação, além de fortalecer a identidade cultural do município, reforça o compromisso da Administração com a **transparência, a boa gestão dos recursos públicos e a valorização dos grupos artísticos locais**.

Diante do exposto, posiciona-se pela **viabilidade, adequação e conveniência da contratação**, recomendando-se sua **continuidade nas fases subsequentes do processo licitatório ou de contratação direta**, conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Cajati, 15 de outubro de 2025

Responsável pelo ETP

Flavia Augusto de Oliveira

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 9 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF39-4D72-B172> e informe o código 9684-AF39-4D72-B172





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9684-AF39-4D72-B172

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 15/10/2025 15:54:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9684-AF39-4D72-B172>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA SOLICITADOS NO ITEM 8.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 109/ 2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que:

- dispõe de estrutura física, maquinário, equipe técnica e recursos materiais necessários para atender às especificações do Termo de Referência do edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7015-7571-3023-A162

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/12/2025 10:15:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 09/12/2025 10:24:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 09/12/2025 10:38:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 09/12/2025 10:39:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7015-7571-3023-A162>

Proc. Administrativo 17- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 09/12/2025 às 16:40:28

Boa tarde! [Luiz Henrique Koga - GAB](#)

em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

oficio_jornais_abertura_pe_109_25.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	09/12/2025 17:09:04	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **727A-50DF-4F3E-344B**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1116/ 2025 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/727A-50DF-4F3E-344B> e informe o código 727A-50DF-4F3E-344B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 727A-50DF-4F3E-344B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 09/12/2025 17:09:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/727A-50DF-4F3E-344B>

Proc. Administrativo 18- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/12/2025 às 08:08:11

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Pregões Eletrônicos, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

SITE_BLL_ABERTURA_PE_109_2025.pdf
SITE_BLL_PNCP_ABERTURA_PE_109_2025.pdf
SITE_PMC_ABERTURA_PE_109_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F067-EEBB-B57E-551F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 10/12/2025 08:08:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F067-EEBB-B57E-551F>

DADOS DO PROCESSO

AUTORIDADE

LUIZ HENRIQUE KOGA

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO (

REGULAMENTO

LEI FEDERAL Nº 1

Nº PROC. (EDITAL)

PE109/2025CJ

Nº PROC. ADM.

1116/2025

ANO REFER.

2025

REFER. PROC.

REEDIÇÃO

CONVÊNIO

TRANSFEREGOV

Enviar Transferegov

ANO CONVÊNIO

TIPO DO OBJETO

PRODUTO

FONTES ORÇAMENTÁRIAS

OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial,

OBSERVAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 109/2025

Limite 193 caracteres

Limite 217 caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses)

12

PRAZO PAGTO.

CONFORME EDITAL

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

0

30

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

72

0

RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min)

72

0

INÍCIO REC. PROPOSTAS

10/12/2025 08:10

FIM REC. PROPOSTAS

09/01/2026 08:59

INÍCIO DISPUTA

09/01/2026 10:00

FIM IMPUGNAÇÃO

06/01/2026 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS

06/01/2026 00:00

PUBLICAÇÃO

10/12/2025 08:06

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

FASE ABERTA (min)

15

FASE ALEATÓRIA (min)

10

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

TAXA ADM.

CASAS DECIMAIS

2

OPÇÕES DO PROCESSO

☒ Mensagens de licitantes

☐ Cadastro Reserva

☐ Intervalo de lances em %

☐ Desativar val. unit. automáticos

☐

Suspensão automática da disputa

☒ Recurso Online

☒ Valor Ref. Visível

☐

Prioridade regional

☐

☐ Exclusivo Regional

☐ Exclusivo ME

☐ Inversão de Fases

☐ Exclusivo Local

☐

Bloquear documentos de habilitação compactados

Envio de documentos

☒ Todos participantes (pré disputa)

☐ Apenas o vencedor (pós disputa)

Arquivos

Lotes

Documentos

Equipe de Apoio

Mensagens

Relatórios

Extrato Publ.

Interrupções

Impugnações

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Transferegov

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa

Salvar

Publicar

Excluir

1Doc: Proc. Administrativo 1.116/2025 | Anexo: SITE_BLL_ABERTURA_PE_109_2025.pdf (1/1)

386/653

Edital nº PE109/2025CJ/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/12/2025

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/12/2025 08:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/01/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000497/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 73.650,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	40	R\$ 590,00
2	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	40	R\$ 240,00
3	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	30	R\$ 290,00
4	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	40	R\$ 220,00
5	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	30	R\$ 175,00

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ID	Nome Doc	Data	Ação
13753	EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025	10/12/2025	☐ ☐
13752	ANEXOS PE 109-2025 P4	10/12/2025	☐ ☐
13751	ANEXOS PE 109-2025 P3	10/12/2025	☐ ☐
13750	ANEXOS PE 109-2025 P2	10/12/2025	☐ ☐
13749	ANEXOS PE 109-2025 P1	10/12/2025	☐ ☐

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 109 - Ano: 2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

1116

Data de Acolhimento/Horario: 10/12/2025 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 09/01/2026 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 09/01/2026 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Resumo

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 19- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2025 às 08:11:44

Bom dia! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

memorando_protocolo_pe_109_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	10/12/2025 08:11:54	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1A7E-5956-13F6-333A**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 10 de dezembro de 2025.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/ 2025** referente a **Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 10/ 12/ 2025 até as 08h59min do dia 09/ 01/ 2026.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 09/ 01/ 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 09/ 01/ 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 109/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo						
1	1	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	SV	40	R\$ 590,00	R\$ 23.600,00

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1A7E-5956-13F6-333A> e informe o código 1A7E-5956-13F6-333A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



2	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	SV	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
3	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	SV	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
4	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou esca pele	SV	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
5	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	SV	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
6	LINHA DE FRENTE Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	SV	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
7	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	SV	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 73.650,00	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidades: Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico.

Código: 13.392.0010.2055 – BAMUC – Banda Municipal de Cajati.

3.3.90.39 – Outros Materiais de Consumo

Fichas de Despesa: 1231.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1A7E-5956-13F6-333A> e informe o código 1A7E-5956-13F6-333A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) O local de entrega será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, ou outro endereço previamente indicado pela Administração;

b.2) Entrega integral dos uniformes, calçados, botas e estandarte no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

b.4) O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento dos materiais, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Requisitante.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural

Em __/__/2025

Responsável

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1A7E-5956-13F6-333A> e informe o código 1A7E-5956-13F6-333A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A7E-5956-13F6-333A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 10/12/2025 08:11:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1A7E-5956-13F6-333A>

Proc. Administrativo 20- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/12/2025 às 08:15:12

Bom dia! Anexo para assinaturas digitais a convocação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

memorando_informando_comissao_pe_109_25.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	10/12/2025 08:15:21	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Leandro de Moraes	10/12/2025 08:23:26	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25
Thierry Tavares de Oliveir...	10/12/2025 08:30:40	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Roberto Rodrigues Neto	10/12/2025 08:48:01	1Doc	ROBERTO RODRIGUES NETO CPF 100.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3DBB-5430-5894-9DD2**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/ SP, 10 de dezembro de 2025.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

Vimos por meio desta convocar o Pregoeiro e Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Pregão Eletrônico nº 109/ 2025 – Processo Administrativo Eletrônico nº 1116/ 2025 1Doc**

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

Pregoeiro: Therry Tavares de Oliveira

Equipe de Apoio:

- Roberto Rodrigues Neto; e
- Leandro de Moraes.

Designados conforme portaria 2.291/2025 de 02/12/2025.

Os convocados deverão acompanhar o processo virtualmente no portal BLL COMPRAS em www.bll.org.br em 09/01/2026 às 09:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Ciente:

Thierry T. Oliveira
Pregoeiro

Roberto R. Neto
Equipe de Apoio

Leandro de Moraes
Equipe de Apoio

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LEANDRO DE MORAES, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e ROBERTO RODRIGUES NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3DBB-5430-5894-9DD2> e informe o código 3DBB-5430-5894-9DD2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DBB-5430-5894-9DD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 10/12/2025 08:15:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 10/12/2025 08:23:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 10/12/2025 08:30:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO RODRIGUES NETO (CPF 100.XXX.XXX-27) em 10/12/2025 08:48:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3DBB-5430-5894-9DD2>

Proc. Administrativo 21- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/12/2025 às 08:19:06

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SECULT-DCT, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios. Anexo ainda a publicação da Portaria do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

DOE_SP_ABERTURA_PE_109_2025.pdf

DOM_ABERTURA_PE_109_2025.pdf

DOM_PORTARIA_PE_109_2025.pdf

GAZETA_SP_ABERTURA_PE_109_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA45-E59C-1908-745A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 10/12/2025 08:19:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EA45-E59C-1908-745A>



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de dezembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Abertura do Pregão Eletrônico nº 109/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SPPROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1116/2025
1DOCPREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBALLOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente. Cajati/SP, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGAPrefeito Municipal



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Homologação	10

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1116/ 2025 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/727A-50DF-4F3E-344B> e informe o código 727A-50DF-4F3E-344B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 727A-50DF-4F3E-344B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 09/12/2025 17:09:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/727A-50DF-4F3E-344B>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Cancelamento De Dívidas 2

Departamento de Suprimentos

Extrato 4

Homologação 8

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo 12

Portarias 14

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decretos 52

Portarias 56

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações 58

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 2.291 / 25

Cajati/ SP, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati,
Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/ 2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 109/ 2025, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.116/ 2025, que trata da Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, sendo:

Pregoeiro: Therry Tavares de Oliveira

Equipe de Apoio:

- Roberto Rodrigues Neto; e
- Leandro de Moraes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 02 de dezembro de 2025.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/efd7-1de7-76c0-92a4> e informe o código EFD7-1DE7-76C0-92A4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFD7-1DE7-76C0-92A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/12/2025 08:47:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 04/12/2025 10:49:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EFD7-1DE7-76C0-92A4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

A Secretária de Desenvolvimento Social de Embu das Artes **TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025** - Processo nº 21.733/2025 - **Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, a encerrar-se **às 10h do dia 08/01/2026**. A sessão de Disputa de Preços está marcada para **as 10h30m do dia 08/01/2026**. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (<http://www.embudasartes.sp.gov.br>) ou (<https://www.licitaembudasartes.com.br>). Edital e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br. Thais P. P. Arruda, Secretária.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 558/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, COMPREENDENDO CHROMEBOOKS COM GERENCIAMENTO EM NUVEM, GABINETES DE CARREGAMENTO, PAINÉIS INTERATIVOS EDUCACIONAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE E GESTÃO DE REDE, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 11/12/2025 às 09h00min do dia 29/12/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (014) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 09/12/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 083/2025. Processo Licitatório N.º 8.923/2025. BB N.º 1084600. Abertura das Propostas e início da sessão de disputa de preços: Às 10:00 horas do dia 08 de janeiro de 2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo outros serviços para a frota de veículos automotores, conforme especificações constantes do termo de referência. Tipo: Menor preço por lote. Retirada do edital: A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site da Prefeitura Municipal de Araraquara, no link <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>. Araraquara, 09 de dezembro de 2025. Roberto Pereira - Secretário da Fazenda e Planejamento, Emanuele Laurente - Secretária da Saúde, Fernando Diana - Secretário da Educação, Lucimeire de Fatima Laurindo - Secretária de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 - Processo Nº 8864/2025, Processo Administrativo 86.470/2025, **Termo de Credenciamento N.º 09**, Com referência ao Credenciamento de Instituições Financeiras e/ou Administradoras de Cartão de Crédito/Benefício, para Concessão de Empréstimos, Operações de Crédito Consignado e Cartão de Crédito Consignado/Cartão Consignado de Benefício, Aos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos, Mediante Consignação em Folha de Pagamento, nos Termos da Legislação Aplicável, Incluindo a Lei Municipal N.º 7.428, de 17 de março de 2.011, que dispõe Sobre a Celebração de Convênios com Instituições Financeiras para a Concessão de Financiamentos e Empréstimos Mediante Desconto em Folha de Pagamento, vimos comunicar que: Após análise de toda a documentação de habilitação apresentada pela empresa **PEAK SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S.A.** - CNPJ. N.º 44.019.481/0001-52, fica a mesma **CREDECENCIADA** para a realização dos serviços constantes do edital de credenciamento acima.

Em 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO PEREIRA
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025 LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 78/2025 - Processo nº 11.257/2025. Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DE MUNICÍPIO DE PERUIBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontram disponíveis a partir do dia 10/12/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 10/12/2025.

TERMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 06/01/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 06/01/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANÇES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 06/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50
Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juquiá, torna público que se acha aberto, o Pregão Presencial nº 003/2025, Processo Administrativo nº 141/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte micro-ônibus e ônibus com monitor escolar, nos bairros rurais e urbanos, destinados aos alunos da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Juquiá/SP. A sessão pública será na sede da Prefeitura Municipal localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, às 09:00 horas do dia 23.12.2025. Edital na íntegra no site: www.juquia.sp.gov.br ou no endereço acima. Informações: Fone: (13) 3844-6111 ramal 207 ou 215 e licitacao@juquia.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONVOCAR para tomar posse no Emprego Público a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, conforme aprovação no **Concurso Público nº 002/2023**, sob o Regime Jurídico Estatutário:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL – Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME
05º	ELISETE DOS SANTOS CARVALHO
06º	RAQUEL FERNANDA DA SILVA MACHADO

Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, para se apresentarem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, a fim de tomarem posse no Emprego Público, conforme Edital do Concurso Público nº 002/2023, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajati/SP, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONVOCAR para tomar posse no Emprego Público a partir desta data, o candidato abaixo relacionado, conforme aprovação no **Concurso Público nº 003/2025**, sob o Regime Jurídico Estatutário:

MOTORISTA (Categoria E) – LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03º	ALAN ALBERTO DAVIES E SILVA

O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, para se apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, a fim de tomar posse no Emprego Público, conforme Edital do Concurso Público nº 003/2025, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajati/SP, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONVOCAR para tomar posse no Emprego Público a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, conforme aprovação no **Concurso Público nº 001/2023**, sob o Regime Jurídico Estatutário:

AGENTE ADMINISTRATIVO – Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	ANGELO BARBOSA DE ANDRADE

EDUCADOR SOCIAL – Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16º	GIOVANNA AZEVEDO MARTINS

Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, para se apresentarem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, a fim de tomarem posse no Emprego Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2023, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajati/SP, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025 1DOC DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para atender a Instituição de Longa Permanência para idosos – ILPI Pró Idoso, conforme especificações do Termo de Referência.

Período de recebimento das propostas: 10/12/2025 das 08 horas à 16/12/2025 às 08:59 horas. Período de lances: 16/12/2025 das 09:00 horas às 15:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 44.315,00. Referência ME/EPP/Equiparadas: Não. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/SP, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1116/2025 1DOC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: bl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.blcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1117/2025 1DOC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 07 de janeiro de 2026.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: bl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.blcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1119/2025 1DOC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 43/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026.

LOCAL: bl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.blcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1052/2025 1DOC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 39/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, tendo como objeto a: reforma da UBS Vereador Angelo Baccin – Fase 2, sito a Rua Diamante, nº 176 – Jardim Hold – Bairro Inhunguira – Cajati/SP, Convênio firmado entre o Município de Cajati e o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, conforme a Proposta 13833213000123006 no Município de Cajati/SP.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2026.

LOCAL: bl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.blcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº: 773/2025 Aquisição de um Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP zero KM, cabine dupla, para atender a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade a emenda parlamentar nº 2025.059.63803, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Iguape / SP, demais especificações técnicas detalhadas nos termos e condições estabelecidos nos documentos anexos. PR-E - PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2025 - EDITAL Nº: 43/2025 INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório foi declarado FRACASSADO, face a inabilitação de todos os concorrentes. ITEM: 01, QUANTIDADE: 01, DESCRIÇÃO: VEÍCULO NOVO (0 KM) MODELO PICK-UP COMBUSTÍVEL FLEX, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 18 CV, CÂMBIO MANUAL, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO AIRBAGS, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DESEMBEAÇADOR TRASEIRO, RÁDIO E ALTO-FALANTES INTERNOS, ALARME, ITENS EXTERNOS PROTETOR DE CAÇAMBA, PNEUS RADIAIS 215/65 R16, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 605 KG, COR BRANCA.

Iguape, 09 de dezembro de 2025.

KARIMY DE RAMOS AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2025

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (<http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/>)

O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e <http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/>. Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes1@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.

Pinhalzinho, 08 de dezembro de 2.025.

SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal



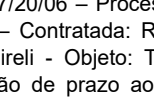
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ADITIVO DE CONTRATO

Contrato 1378/23/04 – Processo de Compras 281/23 – Contratada: Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – FAUSCS – Objeto: Termo aditivo de alteração ao contrato de gestão de apoio ao gerenciamento administrativo e financeiro, para o fornecimento de mão de obra intermitente para as várias atividades desenvolvidas pela Instituição, bem como, nas áreas dos cursos de graduação e pós graduação da USCS – Data de Assinatura: 03/12/25

Contrato 1479/24/01 – Processo de Compras 850/24 – Contratada: Fibrión Internet Ltda - Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (SFTC) para a USCS - Valor: R\$ 59.124,00 – Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 05/12/25

Contrato 1287/21/02 – Processo de Compras 883/21 – Contratada: ABC Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços por demanda em segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional – Valor: R\$ 96.800,00 – Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 05/12/25



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Contrato 1267/20/06 – Processo de Compras 752/20 – Contratada: RDM Sistema de Gestão Eireli - Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços no fornecimento de solução Chatbot Multiplataforma e suporte técnico – Valor: R\$ 132.955,92 – Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 05/12/25

Contrato 1430/24/02 – Processo de Compras 803/23 – Contratada: M3 Tech Ltda - Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo ao contrato de fornecimento de solução de serviços de tecnologia da informação e comunicação, incluindo operação de infraestrutura, desenvolvimento, manutenção de sistemas e atendimento ao usuário da Universidade Municipal de SCSul – Valor: R\$ 8.399.999,88 – Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 08/12/25

PROCESSO

Processo de Compras nº 706/20 – Contratada: AAS Administradora de Bens Ltda – EPP – Objeto: prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Pernambuco, nº 76 – Centro – São Caetano do Sul que abriga o Hospital Veterinário da USCS, conforme determinação no processo nº 400.3380-43.2025.8.26.0565 da 2ª Vara da Comarca de São Caetano do Sul - Valor: 240.000,00 - Vigência: 12 meses contados a partir de 15/12/25 – Data: 08/12/25

São Caetano do Sul,
09 de dezembro de 2025

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor



Proc. Administrativo 22- 1.116/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2025 às 11:36:41

Bom dia! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

CCF_001062.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	10/12/2025 11:37:12	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	10/12/2025 11:41:05	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **93DE-BADE-A9C0-204D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 10 de dezembro de 2025.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/ 2025** referente a **Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 10/ 12/ 2025 até as 08h59min do dia 09/ 01/ 2026.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 09/ 01/ 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 09/ 01/ 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo						
1	1	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.	SV	40	R\$ 590,00	R\$ 23.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



2	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	SV	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
3	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	SV	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
4	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele	SV	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
5	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	SV	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
6	LINHA DE FRENTE Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	SV	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
7	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	SV	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 73.650,00	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidades: Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico.

Código: 13.392.0010.2055 – BAMUC – Banda Municipal de Cajati.

3.3.90.39 – Outros Materiais de Consumo

Fichas de Despesa: 1231.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) O local de entrega será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, ou outro endereço previamente indicado pela Administração;

b.2) Entrega integral dos uniformes, calçados, botas e estandarte no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

b.4) O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento dos materiais, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Requisitante.

Sendo o que temos para o momento.

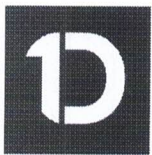
Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural

Em 10/12/2025

Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A7E-5956-13F6-333A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 10/12/2025 08:11:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1A7E-5956-13F6-333A>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/93DE-BADE-A9C0-204D> e informe o código 93DE-BADE-A9C0-204D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93DE-BADE-A9C0-204D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 10/12/2025 11:37:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 10/12/2025 11:41:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/93DE-BADE-A9C0-204D>

Proc. Administrativo 23- 1.116/2025

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 09/01/2026 às 09:04:14

Anexo para assinaturas as propostas iniciais do processo.

—
Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos

Anexos:

PropostasProcesso_0dc659cd_55d2_4f5d_8ea4_3d42f9972c65.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thierry Tavares de Oliveir...	09/01/2026 09:04:23	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Leandro de Moraes	12/01/2026 09:41:51	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BFD6-A509-1BA5-78CF**

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE109/2025CJ

Processo Administrativo Nº 1116/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA

Data de Publicação: 10/12/2025 08:06:03

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 590,00

Descrição: UNIFORME PARA CORPO MUSICAL -Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 238	RC / banda	590,00
PARTICIPANTE 414	lumi / lumi	590,00

Item: 2 Quant.: 40 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 240,00

Descrição: BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 414	lumi / lumi	590,00
PARTICIPANTE 238	RC / banda	240,00

Item: 3 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 290,00

Descrição: BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 414	lumi / lumi	290,00
PARTICIPANTE 238	RC / banda	290,00

Item: 4 Quant.: 40 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 220,00

Descrição: BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 238	RC / BANDA	220,00
PARTICIPANTE 414	lumi / lumi	220,00

Item: 5 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 175,00

Descrição: QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 414	lumi / lumi	175,00
PARTICIPANTE 238	RC / banda	175,00

Item: 6 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 590,00

Assinado por THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BFD6-A509-1BA5-78CF> e informe o código BFD6-A509-1BA5-78CF



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

Descrição: LINHA DE FRENTE' Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 238	RC / banda	590,00
PARTICIPANTE 414	lumi / lumi	590,00

Item: 7 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 590,00

Descrição: CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 414	lumi / lumi	590,00
PARTICIPANTE 238	RC / banda	590,00

Assinado por 2 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e LEANDRO DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BFD6-A509-1BA5-78CF> e informe o código BFD6-A509-1BA5-78CF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFD6-A509-1BA5-78CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 09/01/2026 09:04:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 12/01/2026 09:41:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BFD6-A509-1BA5-78CF>

Proc. Administrativo 24- 1.116/2025

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 09/01/2026 às 16:33:59

Anexo para assinatura a proposta atualizada e catálogo apresentados pela empresa **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA - EPP** detentora do melhor valor ofertado.

—
Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos

Anexos:

bf032fdb5c6422990e322c7a27e2f09.pdf

c4dbcff5c491483680fa2cdd68f6e761.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thierry Tavares de Oliveir...	09/01/2026 16:37:55	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Leandro de Moraes	12/01/2026 09:41:31	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4B31-956A-0160-D3B2**